

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024

EDITAL Nº 150/2024

OBJETO

O Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de medicamento e suplementos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.227.382,63 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 05 de dezembro de 2024

Cadastro das Propostas até:	05/12/2024	08h50min
Abertura das Propostas:	05/12/2024	09horas
Início do Pregão (fase competitiva)	05/12/2024	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

NÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DA SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.609/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024
EDITAL Nº 150/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DA SAÚDE**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#) e Decretos 11.462/2023 e 7.999/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de medicamento e suplementos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. 1.2 - A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.5 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. **Será permitido o preço com até 03 (três) casas após a vírgula.**
- 4.5. **A licitante deverá aplicar o CAP – Coeficiente de Adequação de Preço, determinado pelo CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) e atualizado anualmente, nos itens 3, 4, 9, 12, 13, 39, 40, 41, 49, 50, 53, 54, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80.**
- 4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

b) **Comprovante de Autorização de Funcionamento da empresa participante conforme portaria 3765/98;**

c) **Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e ou Município.**

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. A sessão será suspensa para a apresentação e análise das documentações e os envelopes de habilitação, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão que será marcada, com no mínimo três (03) dias úteis de antecedência, pela Imprensa Oficial do Município, para prosseguimento dos trabalhos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.9. O licitante classificado em primeiro lugar, terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da sessão de processamento da licitação, para apresentar mediante protocolo na Secretaria da Saúde, situada na Rua Marcos Dian, 365 – Jd de Lucca, aos cuidados do pregoeiro, os seguintes documentos dos produtos ofertados:

- a) Registro do Produto na ANVISA, atualizado e vigente;**
- b) Especificação técnica do produto ofertado que pode ser bula ou informação via internet.**

7.10 - A falta de entrega dos documentos dentro do prazo estabelecido caracterizará desistência de proposta e a entrega em desconformidade com as especificações contidas no edital implicará em desclassificação.

7.11 - A Secretaria requisitante apresentará nos autos manifestação fundamentada sobre o atendimento ou não das especificações contidas no edital, no prazo de até dois dias úteis, contados do protocolo dos documentos; neste mesmo prazo, os participantes da licitação poderão, em querendo, ter acesso aos documentos apresentados.

7.12 - Aprovadas as documentações, na retomada da sessão o proponente será definitivamente declarado vencedor, e terá o seu preço registrado na ata que será formalizada, após adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.6. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.5.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.11. As empresas Vencedoras, deverão enviar **no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão (adjudicação do objeto)**, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

8.11.1 - Proposta escrita de Preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

8.11.2 - Documentos de Habilitação, para o caso dos documentos enviados pelo sistema que não sejam autenticados digitalmente, enviar dentro do prazo estabelecido os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

a) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

b) A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Procuração
 - 14.11.3. ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
 - 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte
 - 14.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta
 - 14.11.6. ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.7. ANEXO VII – Minuta de Autorização de Fornecimento

Itatiba, 13 de novembro de 2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

DR. RENAN DIAS IRABI
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO 117/2024
EDITAL Nº 150/2024
Processo nº 7.609/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de medicamento e suplementos de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas:

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1.05.01.0017-1 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AM	800	1,31	1.048,00
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML					
2	1.05.01.0029-5 - INSULINA, HUMANA, (N + R) EM PRÉ-MISTURA, 70% + 30% , 100 UI /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10 ML	FR	2.500	63,56	158.900,00
INSULINA, HUMANA, (N + R) EM PRÉ-MISTURA, 70% + 30% , 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10 ML					
3	1.05.01.0043-0 - INSULINA, LISPRO, 100U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML	UN	75	117,07	8.780,25

24



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

INSULINA, LISPRO, 100U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML					
4	1.05.01.0053-8 - INSULINA, LISPRO ASSOCIADA À LISPRO PROTAMINA, 25% + 75%, INJETÁVEL TUBETE 3 ML	CX	15	269,08	4.036,20
INSULINA, LISPRO ASSOCIADA À LISPRO PROTAMINA, 25% + 75%, INJETÁVEL TUBETE 3 ML EMBALADO EM CAIXA COM 05 TUBETES					
5	1.05.01.0054-6 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AM	400	4,67	1.868,00
AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML					
6	1.05.01.0107-0 - HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AM	500	4,15	2.075,00
HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML					
7	1.05.01.0110-0 - AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	AM	400	3,39	1.356,00
AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3 ML					
8	1.05.01.0128-3 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	AM	4.000	0,99	3.960,00
DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML					
9	1.05.01.0201-8 - INSULINA DEGLUDECA 100U/ML REFIL 3 ML	AM	75	123,53	9.264,75
INSULINA DEGLUDECA 100U/ML REFIL 3 ML					
10	1.05.01.0215-8 - CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AM	400	3,04	1.216,00
CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML					
11	1.05.01.0217-4 - INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML - USO ADULTO E PEDIÁTRICO	FR	1.000	27,86	27.860,00
INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML - USO ADULTO E PEDIÁTRICO					
12	1.05.01.0223-9 - DUPILUMABE 175MG/ML - SERINGA PREENCHIDA COM 1,14 ML	UN	24	4.051,06	97.225,44
DUPILUMABE 175MG/ML - SERINGA PREENCHIDA COM 1,14 ML					
13	1.05.01.0224-7 - INSULINA, ASPART, 100U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML	UN	45	184,57	8.305,65
INSULINA, ASPART, 100U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML Marca FIASP - ação judicial					
14	1.05.02.0001-0 - ÁCIDO VALPROICO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	FR	3.000	5,31	15.930,00
ÁCIDO VALPROICO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML					
15	1.05.02.0004-4 - AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, 200 MG/5ML FRASCO COM 1 5 ML	FR	150	7,82	1.173,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, 200 MG/5ML FRASCO COM 15 ML					
16	1.05.02.0014-1 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 1 00 ML	FR	2.000	2,47	4.940,00
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML					
17	1.05.02.0017-6 - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20 ML	FR	4.000	6,09	24.360,00
DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20 ML					
18	1.05.02.0020-6 - HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20 ML	FR	1.000	4,51	4.510,00
HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20 ML					
19	1.05.02.0027-3 - NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	1.200	5,61	6.732,00
NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 40 ML					
20	1.05.02.0031-1 - TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FR	100	21,07	2.107,00
TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML					
21	1.05.02.0094-0 - CLORETO DE POTÁSSIO, 6%, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	400	2,65	1.060,00
CLORETO DE POTÁSSIO, 6%, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML					
22	1.05.02.0134-2 - PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	4.000	5,03	20.120,00
PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML					
23	1.05.02.0190-3 - SOLUÇÃO CONCENTRADA DE 360 MG/G DE POLICRESULENO	FR	12	32,53	390,36
SOLUÇÃO CONCENTRADA DE 360 MG/G DE POLICRESULENO - FRASCO 12 ml					
24	1.05.02.0205-5 - PROXIMETACAINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	FR	100	12,03	1.203,00
PROXIMETACAINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML					
25	1.05.02.0210-1 - OXIBUPROCAINA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	FR	100	24,57	2.457,00
OXIBUPROCAINA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML					
26	1.05.02.0211-0 - CANABIDIOL 100 MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	6	906,49	5.438,94
CANABIDIOL 100 MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL 30 ML Canabidiol 100 mg/mL solução oral frasco 30 mL					
27	1.05.02.0213-6 - SOMATROPINA 12 UI	FR	24	249,13	5.979,12



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SOMATROPINA 12 UI Somatropina 12UI, contendo 01 frasco/ ampola com pó liofilizado para solução injetável + 1 frasco de solução diluente.					
28	1.05.02.0214-4 - GOLIMUMABE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FR	6	14.978,10	89.868,60
GOLIMUMABE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL					
29	1.05.02.0215-2 - UPADACITINIBE 15 MG	CX	6	5.643,63	33.861,78
UPADACITINIBE 15 MG comprimidos revestidos de liberação controlada. embalagem com 30 unidades					
30	1.05.03.0004-9 - BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO	CP	120.000	0,29	34.800,00
BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO					
31	1.05.03.0007-3 - CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, COMPRIMIDO	CP	100.000	0,23	23.000,00
CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, COMPRIMIDO					
32	1.05.03.0008-1 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG COMPRIMIDO	CP	70.000	0,31	21.700,00
CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG COMPRIMIDO					
33	1.05.03.0015-4 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG, DRÁGEA	DR	8.000	1,42	11.360,00
ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG, DRÁGEA					
34	1.05.03.0022-7 - IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO	CP	5.000	0,63	3.150,00
IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO					
35	1.05.03.0024-3 - LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG, COMPRIMIDO	CP	4.000	1,05	4.200,00
LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG, COMPRIMIDO					
36	1.05.03.0040-5 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG CÁPSULA	CP	90.000	0,24	21.600,00
TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG CÁPSULA					
37	1.05.03.0042-1 - VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG COMPRIMIDO	CP	90.000	0,45	40.500,00
VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG COMPRIMIDO					
38	1.05.03.0099-5 - SECNIDAZOL, 1.000 MG COMPRIMIDO	CP	1.500	1,48	2.220,00
SECNIDAZOL, 1.000 MG COMPRIMIDO					
39	1.05.03.0164-9 - INSULINA, ASPART, 100U/ML, INJETÁVEL TUBETE 3 ML - REFIL	UN	800	31,78	25.424,00
INSULINA, ASPART, 100U/ML, INJETÁVEL TUBETE 3 ML - REFIL					



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

40	1.05.03.0190-8 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG LA	CP	1.800	7,55	13.590,00
CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG LA - comprimidos de liberação lenta					
41	1.05.03.0193-2 - CARBAMAZEPINA, 400 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	CP	2.160	2,60	5.616,00
CARBAMAZEPINA, 400 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO					
42	1.05.03.0198-3 - OMEPRAZOL, 20 MG, CÁPSULA	CP	1.400.000	0,10	140.000,00
OMEPRAZOL, 20 MG, CÁPSULA, em blister					
43	1.05.03.0200-9 - CINARIZINA, 25 MG COMPRIMIDO	CP	100.000	0,36	36.000,00
CINARIZINA, 25 MG COMPRIMIDO					
44	1.05.03.0201-7 - CINARIZINA, 75 MG COMPRIMIDO	CP	120.000	0,47	56.400,00
CINARIZINA, 75 MG COMPRIMIDO					
45	1.05.03.0212-2 - FLUCONAZOL, 150 MG, CÁPSULA	CP	12.000	0,51	6.120,00
FLUCONAZOL, 150 MG, CÁPSULA					
46	1.05.03.0270-0 - ESIPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO	CP	450.000	0,29	130.500,00
ESIPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO					
47	1.05.03.0376-5 - LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG, COMPRIMIDO	CP	162.000	2,15	348.300,00
LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG, COMPRIMIDO					
48	1.05.03.0442-7 - VASELINA SOLIDA	UN	12	10,27	123,24
VASELINA SOLIDA Vaselina Solida, embalagem com 90 gramas.					
49	1.05.03.0498-2 - METILFENIDATO CLORIDRATO, 36 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	CP	450	9,48	4.266,00
METILFENIDATO CLORIDRATO, 36 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO					
50	1.05.03.0522-9 - AMINOÁCIDOS ASSOCIADOS COMPRIMIDO	CP	13.500	5,33	71.955,00
AMINOÁCIDOS ASSOCIADOS COMPRIMIDO 3-metil-2-oxo-valerato de cálcio (alfa-ceto-análogo da isoleucina) 67 mg , 4-metil-2-oxo-valerato de cálcio(alfa-ceto-análogo da leucina) 101 mg, 2-oxo-3-fenil-propionato de cálcio (alfa-ceto-análogo da fenilalanina) 68 mg, 3-metil-2-oxo-butilato de cálcio (alfa-ceto-análogo da valina) 86 mg, 2-hidróxi-4-metil-tio-butilato de cálcio (alfa-hidróxi-análogo da metionina) 59 mg, monoacetato de lisina (lisina 75 mg) 105 mg, treonina 53 mg, triptofana 23 mg, histidina 38 mg, tirosina 30 mg, teor de nitrogênio / comprimido revestido: 36 mg, Cálcio / comprimido revestido:1,25 mmol = 50 mg.					
51	1.05.03.0530-0 - ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	CP	800.000	0,04	32.000,00
ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG					



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

52	1.05.03.0578-4 - CASTANHA DA ÍNDIA, 100 mg, CÁPSULA	CP	800.000	0,19	152.000,00
CASTANHA DA ÍNDIA, 100 mg, CÁPSULA OU COMPRIMIDO					
53	1.05.03.0579-2 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 300 MG, TAMPONADO COMPRIMIDO	CP	450	2,10	945,00
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 300 MG, TAMPONADO COMPRIMIDO (marca ASPIRINA PREVENT)					
54	1.05.03.0592-0 - PALIPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	420	15,37	6.455,40
PALIPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA					
55	1.05.03.0599-7 - CLORIDRATO DE MINOCICLINA 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	500	2,83	1.415,00
CLORIDRATO DE MINOCICLINA 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO					
56	1.05.03.0608-0 - DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG CÁPSULAS	CP	840	15,23	12.793,20
DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG CÁPSULAS					
57	1.05.04.0001-9 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A E	FR	300	5,98	1.794,00
ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A E, LECITINA DE SOJA ÓL EO RESTAURADOR DO EPITÉLIO, FRASCO COM 200 ML, PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO III.					
58	1.05.04.0004-3 - FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1U + 666U + 1%	TB	100	47,00	4.700,00
FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1U + 666U + 1%, POMADA, BISNAGA 30 G.					
59	1.05.04.0027-2 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 30 G	TB	3.500	2,87	10.045,00
CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 30 G					
60	1.05.04.0029-9 - SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME BISNAGA 30 G	TB	500	5,71	2.855,00
SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME BISNAGA 30 G					
61	1.05.06.0006-9 - AMOXICILINA, 500MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CP	200.000	0,30	60.000,00
AMOXICILINA, 500MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO					
62	1.05.06.0014-0 - CEFALEXINA, 500 MG, CÁPSULA	CP	120.000	0,88	105.600,00
CEFALEXINA, 500 MG, CÁPSULA					
63	1.05.06.0020-4 - DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO	CP	25.000	0,23	5.750,00
DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO					



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

64	1.05.06.0024-7 - FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG, COMPRIMIDO	CP	130.000	0,14	18.200,00
FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG, COMPRIMIDO					
65	1.05.06.0037-9 - BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	300	8,73	2.619,00
BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML					
66	1.05.06.0040-9 - NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD COMPRIMIDO	CP	200.000	0,17	34.000,00
NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD COMPRIMIDO					
67	1.05.06.0055-7 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML	FR	1.800	1,20	2.160,00
SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML					
68	1.05.06.0058-1 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FR	4.000	2,37	9.480,00
PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML					
69	1.05.16.0013-5 - ÁCIDO FOLINICO 15MG	CP	2.000	2,23	4.460,00
ÁCIDO FOLINICO 15MG					
70	1.05.16.0016-0 - DOXICICLINA, 100 MG, DRÁGEA OU COMPRIMIDO	CP	2.500	0,51	1.275,00
DOXICICLINA, 100 MG, DRÁGEA OU COMPRIMIDO					
71	1.05.16.0031-3 - ITRACONAZOL, 100 MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CP	18.000	1,14	20.520,00
ITRACONAZOL, 100 MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO					
72	1.05.16.0056-9 - TIAMINA, 300 MG, COMPRIMIDO	CP	200.000	0,24	48.000,00
TIAMINA, 300 MG, COMPRIMIDO					
73	1.05.16.0060-7 - ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AM	4.000	14,76	59.040,00
ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML					
74	1.05.18.0015-0 - INSULINA, DETEMIR, 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO TUBETE 3 ML	CX	30	503,65	15.109,50
INSULINA, DETEMIR, 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO TUBETE 3 ML EMBALADO EM CAIXA COM 05 TUBETES					
75	1.05.18.0024-0 - VILDAGLIPTINA, 50 MG COMPRIMIDO	CP	1.680	2,61	4.384,80
VILDAGLIPTINA, 50 MG COMPRIMIDO					



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

76	1.05.18.0045-2 - INSULINA LISPRO 100U/ML INJETÁVEL REFIL 3ML	AM	380	42,41	16.115,80
INSULINA LISPRO 100U/ML INJETÁVEL REFIL 3ML					
77	1.05.18.0059-2 - INSULINA, ASPART, 100U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML	FR	60	95,41	5.724,60
INSULINA, ASPART, 100U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML					
78	1.05.18.0072-0 - DIENOGESTE 2MG COMPRIMIDO	CP	450	0,56	252,00
DIENOGESTE 2MG COMPRIMIDO					
79	1.05.18.0084-3 - INSULINA, GLARGINA, 100UI/ML, INJETÁVEL TUBETE 3 ML - REFIL	AM	1.300	27,59	35.867,00
INSULINA, GLARGINA, 100UI/ML, INJETÁVEL TUBETE 3 ML - REFIL					
80	1.05.18.0087-8 - METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 1000 MG + 50 MG COMPRIMIDO	CP	1.680	4,15	6.972,00
METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 1000 MG + 50 MG COMPRIMIDO					

1.2 – A licitante deverá aplicar o CAP – Coeficiente de Adequação de Preço, determinado pelo CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) e atualizado anualmente, nos itens 3, 4, 9, 12, 13, 39, 40, 41, 49, 50, 53, 54, 74, 75, 76, 77, 78, 79 e 80.

2- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 - O licitante declarado provisoriamente vencedor, nos termos do item 7.18 ou 7.19 do edital, terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da sessão de processamento da licitação, para apresentar mediante protocolo na **Secretaria da Saúde, situada na Rua Marcos Dian, 365 – Jd de Lucca**, aos cuidados do pregoeiro, os seguintes documentos dos produtos ofertados:

- **Registro do Produto na ANVISA, atualizado e vigente;**
- **Especificação técnica do produto ofertado que pode ser bula ou informação via internet.**

2.2 – A Secretaria requisitante apresentará nos autos manifestação fundamentada sobre o atendimento ou não das especificações contidas no edital, no prazo de até dois dias úteis, contados do protocolo dos documentos; neste mesmo prazo, os participantes da licitação poderão, em querendo, ter acesso aos documentos apresentados.

2.3 - Aprovadas as documentações, na retomada da sessão o proponente será definitivamente declarado vencedor, e terá o seu preço registrado na ata que será formalizada, após adjudicação do objeto e homologação do procedimento.



3 - DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

3.1- A validade dos medicamentos deverá ser superior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.

4 – PRAZOS

4.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.2 – A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

5 –CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria da Saúde, situada na Rua Marcos Dian, nº 365, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, na porta do almoxarifado farmacêutico. O horário de recebimento é de segunda a sexta das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 15:30h

5.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

5.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6 . MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato será simplificado e representado pela Autorização de fornecimento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor Fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.2 Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

7.3 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

7.4 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.16 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



10 - GARANTIA CONTRATUAL

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 – SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- **Multa:**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias.

- *moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

- compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.10 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12 - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL

12.1 - Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 117/2024

EDITAL Nº 150/2024

Processo nº 7.609/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa –



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 117/2024 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 117/2024

EDITAL Nº 150/2024

Processo nº 7.609/2024

DECLARAÇÃO

40



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 117/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 117/2024

EDITAL Nº 150/2024

Processo nº 7.609/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº

41



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

_____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante____(modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... , de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

ANEXO V

MODELO - Proposta

Pregão nº 117/2024

Processo nº 7.609/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____		CNPJ nº _____
Endereço: _____	nº _____	Complemento: _____
Bairro: _____	Cidade: _____	Estado: _____ CEP _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

E-mail: _____
Banco: _____ - Agência: _____ - Conta: _____
Telefone para contato _____

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.05.01.0017-1 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AM	800			
ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML						
2	1.05.01.0029-5 - INSULINA, HUMANA, (N + R) EM PRÉ-MISTURA, 70% + 30% , 100 UI /ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10 ML	FR	2.500			
INSULINA, HUMANA, (N + R) EM PRÉ-MISTURA, 70% + 30% , 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10 ML						
3	1.05.01.0043-0 - INSULINA, LISPRO, 100U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML	UN	75			
INSULINA, LISPRO, 100U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML						
4	1.05.01.0053-8 - INSULINA, LISPRO ASSOCIADA À LISPRO PROTAMINA, 25% + 75%, INJETÁVEL TUBETE 3 ML	CX	15			
INSULINA, LISPRO ASSOCIADA À LISPRO PROTAMINA, 25% + 75%, INJETÁVEL TUBETE 3 ML EMBALADO EM CAIXA COM 05 TUBETES						
5	1.05.01.0054-6 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AM	400			
AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML						
6	1.05.01.0107-0 - HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AM	500			
HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML						
7	1.05.01.0110-0 - AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	AM	400			
AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3 ML						
8	1.05.01.0128-3 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	AM	4.000			
DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML						
9	1.05.01.0201-8 - INSULINA DEGLUDECA 100U/ML REFIL 3 ML	AM	75			



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

INSULINA DEGLUDECA 100U/ML REFIL 3 ML						
10	1.05.01.0215-8 - CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AM	400			
CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML						
11	1.05.01.0217-4 - INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML - USO ADULTO E PEDIÁTRICO	FR	1.000			
INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL, FRASCO 10 ML - USO ADULTO E PEDIÁTRICO						
12	1.05.01.0223-9 - DUPILUMABE 175MG/ML - SERINGA PREENCHIDA COM 1,14 ML	UN	24			
DUPILUMABE 175MG/ML - SERINGA PREENCHIDA COM 1,14 ML						
13	1.05.01.0224-7 - INSULINA, ASPART, 100U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML	UN	45			
INSULINA, ASPART, 100U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML Marca FIASP - ação judicial						
14	1.05.02.0001-0 - ÁCIDO VALPROICO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	FR	3.000			
ÁCIDO VALPROICO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML						
15	1.05.02.0004-4 - AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, 200 MG/5ML FRASCO COM 15 ML	FR	150			
AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, 200 MG/5ML FRASCO COM 15 ML						
16	1.05.02.0014-1 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FR	2.000			
DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML						
17	1.05.02.0017-6 - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20 ML	FR	4.000			
DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 20 ML						
18	1.05.02.0020-6 - HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20 ML	FR	1.000			
HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20 ML						
19	1.05.02.0027-3 - NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FR	1.200			
NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 40 ML						
20	1.05.02.0031-1 - TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	FR	100			
TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML						



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

21	1.05.02.0094-0 - CLORETO DE POTÁSSIO, 6%, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	400			
CLORETO DE POTÁSSIO, 6%, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML						
22	1.05.02.0134-2 - PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	4.000			
PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML						
23	1.05.02.0190-3 - SOLUÇÃO CONCENTRADA DE 360 MG/G DE POLICRESULENO	FR	12			
SOLUÇÃO CONCENTRADA DE 360 MG/G DE POLICRESULENO - FRASCO 12 ml						
24	1.05.02.0205-5 - PROXIMETACAINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	FR	100			
PROXIMETACAINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML						
25	1.05.02.0210-1 - OXIBUPROCAINA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	FR	100			
OXIBUPROCAINA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML						
26	1.05.02.0211-0 - CANABIDIOL 100 MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	6			
CANABIDIOL 100 MG/ ML - SOLUÇÃO ORAL 30 ML Canabidiol 100 mg/mL solução oral frasco 30 mL						
27	1.05.02.0213-6 - SOMATROPINA 12 UI	FR	24			
SOMATROPINA 12 UI Somatropina 12UI, contendo 01 frasco/ ampola com pó liofilizado para solução injetável + 1 frasco de solução diluente.						
28	1.05.02.0214-4 - GOLIMUMABE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FR	6			
GOLIMUMABE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL						
29	1.05.02.0215-2 - UPADACITINIBE 15 MG	CX	6			
UPADACITINIBE 15 MG comprimidos revestidos de liberação controlada. embalagem com 30 unidades						
30	1.05.03.0004-9 - BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO	CP	120.000			
BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO						
31	1.05.03.0007-3 - CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, COMPRIMIDO	CP	100.000			
CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, COMPRIMIDO						
32	1.05.03.0008-1 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG COMPRIMIDO	CP	70.000			
CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG COMPRIMIDO						



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

33	1.05.03.0015-4 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG, DRÁGEA	DR	8.000			
ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG, DRÁGEA						
34	1.05.03.0022-7 - IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO	CP	5.000			
IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDO						
35	1.05.03.0024-3 - LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG, COMPRIMIDO	CP	4.000			
LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG, COMPRIMIDO						
36	1.05.03.0040-5 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG CÁPSULA	CP	90.000			
TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG CÁPSULA						
37	1.05.03.0042-1 - VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG COMPRIMIDO	CP	90.000			
VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG COMPRIMIDO						
38	1.05.03.0099-5 - SECNIDAZOL, 1.000 MG COMPRIMIDO	CP	1.500			
SECNIDAZOL, 1.000 MG COMPRIMIDO						
39	1.05.03.0164-9 - INSULINA, ASPART, 100U/ML, INJETÁVEL TUBETE 3 ML - REFIL	UN	800			
INSULINA, ASPART, 100U/ML, INJETÁVEL TUBETE 3 ML - REFIL						
40	1.05.03.0190-8 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG LA	CP	1.800			
CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG LA - comprimidos de liberação lenta						
41	1.05.03.0193-2 - CARBAMAZEPINA, 400 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	CP	2.160			
CARBAMAZEPINA, 400 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO						
42	1.05.03.0198-3 - OMEPRAZOL, 20 MG, CÁPSULA	CP	1.400.000			
OMEPRAZOL, 20 MG, CÁPSULA, em blister						
43	1.05.03.0200-9 - CINARIZINA, 25 MG COMPRIMIDO	CP	100.000			
CINARIZINA, 25 MG COMPRIMIDO						
44	1.05.03.0201-7 - CINARIZINA, 75 MG COMPRIMIDO	CP	120.000			
CINARIZINA, 75 MG COMPRIMIDO						
45	1.05.03.0212-2 - FLUCONAZOL, 150 MG, CÁPSULA	CP	12.000			
FLUCONAZOL, 150 MG, CÁPSULA						



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

46	1.05.03.0270-0 - ESIPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO	CP	450.000			
ESIPIRONOLACTONA, 25 MG, COMPRIMIDO						
47	1.05.03.0376-5 - LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG, COMPRIMIDO	CP	162.000			
LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG, COMPRIMIDO						
48	1.05.03.0442-7 - VASELINA SOLIDA	UN	12			
VASELINA SOLIDA Vaselina Solida, embalagem com 90 gramas.						
49	1.05.03.0498-2 - METILFENIDATO CLORIDRATO, 36 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	CP	450			
METILFENIDATO CLORIDRATO, 36 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO						
50	1.05.03.0522-9 - AMINOÁCIDOS ASSOCIADOS COMPRIMIDO	CP	13.500			
AMINOÁCIDOS ASSOCIADOS COMPRIMIDO 3-metil-2-oxo-valerato de cálcio (alfa-ceto-análogo da isoleucina) 67 mg , 4-metil-2-oxo-valerato de cálcio(alfa-ceto-análogo da leucina) 101 mg, 2-oxo-3-fenil-propionato de cálcio (alfa-ceto-análogo da fenilalanina) 68 mg, 3-metil-2-oxo-butirato de cálcio (alfa-ceto-análogo da valina) 86 mg, 2-hidróxi-4-metil-tio-butirato de cálcio (alfa-hidróxi-análogo da metionina) 59 mg, monoacetato de lisina (lisina 75 mg) 105 mg, treonina 53 mg, triptofana 23 mg, histidina 38 mg, tirosina 30 mg, teor de nitrogênio / comprimido revestido: 36 mg, Cálcio / comprimido revestido:1,25 mmol = 50 mg.						
51	1.05.03.0530-0 - ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	CP	800.000			
ANLODIPINO BESILATO, 5 MG						
52	1.05.03.0578-4 - CASTANHA DA ÍNDIA, 100 mg, CÁPSULA	CP	800.000			
CASTANHA DA ÍNDIA, 100 mg, CÁPSULA OU COMPRIMIDO						
53	1.05.03.0579-2 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 300 MG, TAMPONADO COMPRIMIDO	CP	450			
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 300 MG, TAMPONADO COMPRIMIDO (marca ASPIRINA PREVENT)						
54	1.05.03.0592-0 - PALIPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	420			
PALIPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA						
55	1.05.03.0599-7 - CLORIDRATO DE MINOCICLINA 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	500			
CLORIDRATO DE MINOCICLINA 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO						
56	1.05.03.0608-0 - DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG CÁPSULAS	CP	840			
DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG CÁPSULAS						



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

57	1.05.04.0001-9 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A E	FR	300			
ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A E, LECITINA DE SOJA ÓL EO RESTAURADOR DO EPITÉLIO, FRASCO COM 200 ML, PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO III.						
58	1.05.04.0004-3 - FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1U + 666U + 1%	TB	100			
FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1U + 666U + 1%, POMADA, BISNAGA 30 G.						
59	1.05.04.0027-2 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 30 G	TB	3.500			
CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 30 G						
60	1.05.04.0029-9 - SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME BISNAGA 30 G	TB	500			
SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME BISNAGA 30 G						
61	1.05.06.0006-9 - AMOXICILINA, 500MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CP	200.000			
AMOXICILINA, 500MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO						
62	1.05.06.0014-0 - CEFALEXINA, 500 MG, CÁPSULA	CP	120.000			
CEFALEXINA, 500 MG, CÁPSULA						
63	1.05.06.0020-4 - DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO	CP	25.000			
DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO						
64	1.05.06.0024-7 - FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG, COMPRIMIDO	CP	130.000			
FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG, COMPRIMIDO						
65	1.05.06.0037-9 - BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	300			
BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML						
66	1.05.06.0040-9 - NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD COMPRIMIDO	CP	200.000			
NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD COMPRIMIDO						
67	1.05.06.0055-7 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML	FR	1.800			
SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML						
68	1.05.06.0058-1 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FR	4.000			
PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML						



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

69	1.05.16.0013-5 - ÁCIDO FOLINICO 15MG	CP	2.000			
ÁCIDO FOLINICO 15MG						
70	1.05.16.0016-0 - DOXICICLINA, 100 MG, DRÁGEA OU COMPRIMIDO	CP	2.500			
DOXICICLINA, 100 MG, DRÁGEA OU COMPRIMIDO						
71	1.05.16.0031-3 - ITRACONAZOL, 100 MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CP	18.000			
ITRACONAZOL, 100 MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO						
72	1.05.16.0056-9 - TIAMINA, 300 MG, COMPRIMIDO	CP	200.000			
TIAMINA, 300 MG, COMPRIMIDO						
73	1.05.16.0060-7 - ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5M G + 50MG/1ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AM	4.000			
ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML						
74	1.05.18.0015-0 - INSULINA, DETEMIR, 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO TUBETE 3 ML	CX	30			
INSULINA, DETEMIR, 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO TUBETE 3 ML EMBALADO EM CAIXA COM 05 TUBETES						
75	1.05.18.0024-0 - VILDAGLIPTINA, 50 MG COMPRIMIDO	CP	1.680			
VILDAGLIPTINA, 50 MG COMPRIMIDO						
76	1.05.18.0045-2 - INSULINA LISPRO 100U/ML INJETAVEL REFIL 3ML	AM	380			
INSULINA LISPRO 100U/ML INJETAVEL REFIL 3ML						
77	1.05.18.0059-2 - INSULINA, ASPART, 100U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML	FR	60			
INSULINA, ASPART, 100U/ML, INJETÁVEL FRASCO 10 ML						
78	1.05.18.0072-0 - DIENOGESTE 2MG COMPRIMIDO	CP	450			
DIENOGESTE 2MG COMPRIMIDO						
79	1.05.18.0084-3 - INSULINA, GLARGINA, 100UI/ML, INJETÁVEL TUBETE 3 ML - REFIL	AM	1.300			
INSULINA, GLARGINA, 100UI/ML, INJETÁVEL TUBETE 3 ML - REFIL						
80	1.05.18.0087-8 - METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 1000 MG + 50 MG COMPRIMIDO	CP	1.680			
METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 1000 MG + 50 MG COMPRIMIDO						



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

..... , de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº XX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2024
PROCESSO nº 3.715/2024

Aos XX dias do mês de XXX de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2024, homologada na data de XX, processo administrativo nº XX RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de XX, especificado no Termo de Referência, anexo I *do Edital* xx/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição de XXX, nas condições estabelecidas no ato convocatório.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

15. FORNECEDOR: XXX

16. ENDEREÇO: XXX

17. BAIRRO: XXX

18. CIDADE: XXX ESTADO: XXX CEP: XXX

19. TELEFONE: XXX CPF/CNPJ: XXX

20. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: XXX

21. PRAZO DE ENTREGA: XXX

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1						
Especificação do item						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 - O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

Secretarias participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2 - Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2 De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

XXXXXX

Fornecedor

XXXXXXX

XXXXXX



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Anexo I - ATA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____				
Modalidade:						
Nº RC						
Valor total (R\$) Valor por extenso						
Fornecedor						
Endereço		Cep				
Bairro		Cidade				
Telefone						
CNPJ/CPF		Inscrição Estadual/RG				
Banco	Agência	Conta				
Condição de pagamento:						
Prazo de Entrega:						
Local de Entrega:						
CEP						
Fonte de Recurso/Convênio						
Observação						
Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho	Dotação/Elemento de Despesa			
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
Nota:						
NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO						
A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009.						
Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento.						
Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.						
A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.						
Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal.						
Autorizo o fornecimento,						
Itatiba/SP, de 2016.						
_____ Departamento de Suprimentos						



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de medicamento e suplementos.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br. AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 117/2024, Edital Nº 150/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de medicamento e suplementos. O cadastro das Propostas, serão recebidos até o dia **05 de dezembro de 2024, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

